



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público.

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 06 de abril de 2016, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, representado pelo Promotor de Justiça Leandra Flores, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, neste ato representado pelo Presidente, João Carlos Gonçalves, doravante denominado COMPROMISSÁRIO;

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal de Guarapuava em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapuava leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

80
ANIVERSÁRIO

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava/PR CEP 85.070-180; Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Pùblico
Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba/PR

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: “os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos”;

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe:

Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

81
w

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: “Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: “O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”;

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

82

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava - CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassú, 478, Alto da Glória, Curitiba - PR

busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independentemente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na internet, atendendo aos seguintes requisitos (§§2º e 3º do art. 8º da LAI):

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

83

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Avenida Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava, CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR,

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparéncia à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração da Câmara Municipal de Guarapuava em página na rede mundial de computadores (*internet*).

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a iniciar a divulgação na *internet* de todas as informações indicadas na tabela do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em página denominada “Portal da Transparéncia”, mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR, ou outra solução própria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. Após a implantação no prazo supramencionado, o **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a manter



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

89

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Riba, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone: (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

atualizadas todas as informações disponibilizadas, nos prazos a seguir discriminados:

	Informações	Prazos
1. Geral	1.1 Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
	1.2 Leis e atos normativos municipais	05 dias após o Município de Guarapuava informar a publicação
	1.3 Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	1.4 Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	1.5 Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
	1.6 Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	1.7 Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

85

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava, CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

2. Pessoal	2.1 Quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.2 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.3 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.4 Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente ou informação de que não possui tal vínculo
	2.5 Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.6 Informação de gastos com cartões corporativos	Até o 15.º dia do mês subsequente ou a informação de que não se utilizam tais cartões



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

86

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Avenida Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

	2.7 Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
	2.8 Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
	3.1 Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.2 Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
3. Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações)	3.3 Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.4 Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.5 Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.6 Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

87

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava/PR CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

	3.7 Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.8 Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a resarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.09 Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	4.1 Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos	05 dias após a publicação
	4.2 Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	4.3 Convênios	05 dias após a publicação



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

88

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava, CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

4. Administração	<p>4.4 Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologação e adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.</p>	Até 10 dias após a realização do ato.
	<p>4.5 Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo: menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	60 dias para as peças principais, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.
	<p>4.6 Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.</p>	Até 10 dias após a realização do ato. Com relação às abertas e em andamento: como no item anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

89

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribeiro, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

	4.7 Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos existentes à contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Como no item anterior, no que couber, ou informação de que não são feitas tais contratações
	4.8 Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o ítem, saldo em estoque e valor do item. Caso não possua estoque, noticiar no Portal.	Atualizado até o 15.º dia do mês subsequente
	4.9 Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
	4.10 Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
	5.1 Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

90
90

7º Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

5. Orçamento	5.2 Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação
	5.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação
	5.4 Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação
	5.5 Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
	5.6 Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30, §4º, LRF)	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente)
	5.7 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribeiro, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP: 85.070-180. Telefone: (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

	5.8. Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraorçamentária, transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)	Até o 20.º dia do mês subsequente
	5.9. Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 20.º dia do mês subsequente

Parágrafo Segundo – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013. Quanto aos procedimentos licitatórios, os relatórios deverão conter número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado.

Parágrafo Terceiro – O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

92

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, nº 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados, permitida a indicação do link do glossário nos casos indicados no quadro acima.

Parágrafo Quinto – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Parágrafo Sexto – O **COMPROMISSÁRIO** editará Decreto tendo por objeto a regulamentação da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma a dar publicidade às obrigações assumidas nesse Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Sétimo – O **COMPROMISSÁRIO** informará, no prazo de 30 (trinta) dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Públco deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações até o encerramento deste Procedimento Administrativo.

Parágrafo Oitavo – O descumprimento dos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro deste Termo de Ajustamento pelo gestor e responsáveis pelo Portal, indicados no ato próprio mencionado no Parágrafo anterior, deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso. O



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

93

7º Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

procedimento deverá ser concluído no prazo legalmente previsto (legislação municipal própria), contados de sua instauração.

Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

O descumprimento de alguma das cláusulas ora pactuadas sujeitará o agente político que representa a Câmara Municipal signatário ao pagamento da multa cominatória diária e por ato faltante, ato não divulgado ou não divulgado corretamente, equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), corrigida pelos índices oficiais, sem prejuízo da efetiva realização do ato. Excetua-se desta responsabilização o descumprimento dos prazos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, desde que demonstrado que se deu início ao procedimento aludido no Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula, visando a responsabilizar o(s) agente(s) omisso(s).

Parágrafo Primeiro – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Segundo – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Terceiro – A execução da multa deste termo de compromisso não exclui, nem substitui, a possibilidade de responsabilização em caso de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

94

7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n.º 500, Fórum, Santana, Guarapuava. CEP 85.070-180. Telefone (42) 3622-4706

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público

Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

constatação de que o descumprimento injustificado, total ou parcial do presente ajuste, ou de outras exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, configurou também a prática de ilícito criminal ou civil.

Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, inciso XII, do Novo Código de Processo Civil.

Guarapuava, 06 de abril de 2016.

Leandra Flores

Promotora de Justiça

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Guarapuava